

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 38/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: Processo 139/2026

2. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica com a abertura de Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticas-culturais às Secretarias Municipais de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, conforme especificações.

3. Descrição da necessidade

As Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP demandam, de forma contínua e recorrente, a realização de apresentações artísticas, produções turísticas-culturais e a prestação de serviços vinculados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, com vistas à execução de programas, projetos, ações e eventos previstos no calendário oficial do Município, bem como ao atendimento de outras demandas institucionais da Administração Pública Municipal.

Considerando a diversidade de manifestações artístico-culturais, a multiplicidade de linguagens, formatos e especialidades técnicas envolvidas, bem como a imprevisibilidade quanto à quantidade, ao tipo e ao período de realização das demandas, verifica-se a necessidade de adoção de instrumento que possibilite a contratação de múltiplos prestadores, de forma flexível, isonômica e eficiente.

Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas, por meio de chamamento público, apresenta-se como a solução mais adequada para permitir a ampla participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo à Administração Pública a disponibilidade de profissionais e empresas aptas à execução dos serviços sempre que houver necessidade, sem exclusividade e sem obrigatoriedade de contratação imediata.

A medida visa, ainda, fomentar a economia criativa e o empreendedorismo cultural e turístico, promovendo a valorização dos artistas, técnicos e trabalhadores do setor, fortalecendo as expressões artístico-culturais locais e regionais e contribuindo para o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município de Jaguariúna/SP, em consonância com o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura	Celso Ricardo Lauro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e	

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão ser contratadas, por meio do presente credenciamento, pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujas áreas de atuação sejam compatíveis com o objeto do projeto para o qual concorrerem, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, jurídicas e documentais previstas neste Termo de Referência e no Edital.

Para fins de contratação, os interessados poderão se credenciar em até 02 (duas) modalidades e 02 (duas) submodalidades distintas, devendo apresentar, para cada inscrição, a documentação exigida como projeto completo e independente, conforme os requisitos específicos de cada modalidade.

Após o término das etapas de credenciamento, serão divulgadas listas com os candidatos credenciados, organizadas em ordem de pontuação, apresentando separadamente as classificações por modalidade e submodalidade.

O recebimento das inscrições observará a ordem cronológica, sendo desconsideradas inscrições que excedam o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

Não poderão participar:

Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-prefeito) ou Vereador do Município.

Membros da Comissão de Contratação.

6. Levantamento de Mercado

A partir do levantamento de mercado realizado, foram identificadas as seguintes opções disponíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegocio do Município de Jaguariúna/SP:

a) Contratação Direta por Demanda Específica

Consiste na realização de procedimentos individualizados para cada contratação de apresentação artística ou serviço turístico-cultural, por meio de processos licitatórios ou contratações diretas, conforme o caso. Essa opção, embora juridicamente possível, mostra-se operacionalmente onerosa, pouco eficiente e incompatível com a natureza recorrente e variada das demandas, além de gerar maior tempo de tramitação administrativa e menor flexibilidade para atendimento do calendário de eventos.

b) Licitação tradicional com seleção única de fornecedor

Prevê a contratação de um único fornecedor ou de número restrito de fornecedores para execução de serviços culturais e turístico-culturais. Tal alternativa não se revela adequada, considerando a diversidade de linguagens artísticas, especialidades técnicas e formatos de serviços demandados, além de limitar a pluralidade cultural, a competitividade e a participação de diferentes agentes da cadeia produtiva da cultura e do turismo.

c) Credenciamento por Chamamento Público de Pessoas Jurídicas

Consiste na abertura de chamamento público para habilitação prévia de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, formando um cadastro de prestadores aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração Pública. Essa opção permite a contratação de múltiplos fornecedores, sem exclusividade, com flexibilidade operacional, observância dos princípios da isonomia, transparência e eficiência, além de possibilitar o atendimento simultâneo ou alternado das demandas previstas no calendário oficial de eventos e demais ações institucionais.

d) Parcerias e instrumentos de fomento cultural

Abrange a execução de ações culturais por meio de termos de colaboração, fomento ou convênios, especialmente com entidades sem fins lucrativos. Embora relevantes para determinadas políticas públicas, tais instrumentos não atendem integralmente às necessidades de contratação de serviços artísticos e técnico-operacionais de forma contínua e imediata, especialmente quando se trata de demandas pontuais, eventos específicos ou serviços especializados.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento por chamamento público de pessoas jurídicas apresenta-se como a opção mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, por permitir maior flexibilidade, diversidade de fornecedores, eficiência administrativa e alinhamento com a natureza dinâmica e variada dos serviços culturais e turístico-culturais, além de fomentar a economia criativa e valorizar os agentes da cadeia produtiva da cultura e do turismo.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na abertura de edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de apresentações artísticas, produções turístico-culturais e demais serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura, do turismo, da economia criativa e do empreendedorismo cultural, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

O credenciamento permitirá a formação de um cadastro de prestadores previamente habilitados, aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de forma não exclusiva e sem obrigatoriedade de contratação imediata. Tal modelo assegura maior flexibilidade administrativa, considerando a diversidade de linguagens artísticas, formatos, especialidades técnicas e a imprevisibilidade quanto ao volume, à natureza e ao período de execução dos serviços demandados.

A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas específicas dos programas, projetos, eventos e ações previstas no calendário oficial do Município, bem como de outras necessidades institucionais, observados os critérios, condições e valores previamente estabelecidos no edital e nos instrumentos contratuais ou equivalentes.

A solução adotada promove a isonomia e a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, contribui para a eficiência e economicidade da gestão pública e fomenta o desenvolvimento da economia criativa e do empreendedorismo cultural e turístico, valorizando artistas, técnicos e trabalhadores do setor, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, os quais apresentam características de eventualidade, diversidade e imprevisibilidade quanto ao volume e ao momento de sua execução, não é possível a definição prévia de quantitativos estimados.

As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas exclusivamente conforme as demandas efetivamente identificadas por cada Secretaria demandante, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração Pública, tampouco direito subjetivo à contratação aos credenciados.

Os prestadores de serviços devidamente credenciados serão convocados de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, considerando a adequação do serviço à demanda específica, a compatibilidade técnica e as condições previamente fixadas, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

A ausência de estimativa quantitativa não compromete o planejamento da contratação, sendo compatível com o modelo de credenciamento adotado, que tem por finalidade garantir maior flexibilidade administrativa e adequada resposta às demandas variáveis da Administração Pública Municipal.

Música: Instrumental, Erudita, MPB, Pop e Rock, Jovem Guarda, Reggae, Rock, Axé, Samba, Pagode, Forró, Sertanejo e Sertanejo Universitário, Moda de Viola, Gospel, Blue e Jazz, Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta e Itinerante.

Artes Cênicas: Dança, Teatro, Teatro Infantil, Intervenções Artísticas, Arte Performática e Contação de Histórias.

Artes Visuais: Exposição individual, Exposição Coletiva e Artista Audiovisual.

Oficinas Culturais para Eventos: Oficina de Figureiro, Oficina de Artes Cênicas e Corporais, Oficina de Música, Oficina de Cerâmica, Oficina de Artes Plásticas, Oficina de Graffiteiro e Arte Urbana, Oficina de Artesanato e Oficina de Bandas e Fanfarras.

Cultura Popular e Grupos Folclóricos: Catira, Samba de Roda, Folia de Reis, Congada, Maracatu, Violeiro Raiz e Orquestra de Viola Caipira.

Proteção e Difusão do Patrimônio Histórico e Cultural de Jaguariúna: Exposição Permanente, Exposição Temporária, Montagem e Desmontagem de Exposições, Mediação e Facilitador Cultural, Restauro e Conservação de Acervos e Obras, Confecção de Plano Museológico, Produção de Inventário Participativo e Pesquisa Documental, Educador Patrimonial.

Profissionais da cadeia produtiva da cultura, turismo e empreendedorismo: Produtor de Eventos, Produtor Musical, Filmagem e Transmissão em Eventos, Fotografo, Filmmaker, Operador de Iluminação Cênica, Aderecista, Visagista, Cenógrafo, Marceneiro, Serralheiro, Costureira, Tradutor em libras, audiodescrição e Motion Designer.

Turismo: Guia de Turismo e Monitor de Turismo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000.000,00

O presente credenciamento possui valor máximo estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à contratação de serviços sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias demandantes. Considera-se pra Secretaria Municipal de Cultura, valor máximo estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio o montante de R\$ 200.000,00 (trezentos mil reais).

A estimativa foi elaborada com base em contratações similares realizadas pelo Município em exercícios anteriores, nos valores praticados pelo mercado cultural e turístico regional e na previsão das ações constantes do calendário oficial de eventos. Para a definição dos valores de referência, também foi realizado levantamento comparativo dos preços praticados por municípios com perfil cultural semelhante, especialmente o Município de Amparo, cujos editais e tabelas oficiais de remuneração foram utilizados como parâmetro.

Ressalta-se que o referido município possui políticas públicas culturais consolidadas e publica editais com faixas remuneratórias compatíveis com o porte das atrações culturais e das atividades formativas analisadas. O valor estimado está condicionado à disponibilidade orçamentária, não gerando obrigação de contratação integral.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica, uma vez que o credenciamento permite a contratação dos serviços de forma individualizada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias demandantes. O modelo adotado assegura a ampla participação de múltiplos prestadores, a adequação técnica de cada contratação e a observância dos princípios da eficiência, isonomia e interesse público.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução proposta, uma vez que os serviços objeto do credenciamento poderão ser contratados de forma autônoma e independente, conforme a demanda específica de cada Secretaria, não havendo necessidade de contratação prévia ou simultânea de outros objetos para sua efetiva execução.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação por meio de credenciamento permitirá maior flexibilidade e eficiência administrativa no atendimento das demandas das Secretarias demandantes, assegurando a disponibilidade de prestadores habilitados para contratações sob demanda. O modelo adotado promove a isonomia, a transparência e a adequada gestão dos recursos públicos.

A solução contribuirá para o fortalecimento das ações culturais e turístico-culturais do Município, incentivando a economia criativa, valorizando artistas, técnicos e trabalhadores do setor e ampliando a oferta de manifestações culturais à população, em consonância com o interesse público.

14. Providências a serem Adotadas

Para a adoção da solução proposta, deverão ser observadas as seguintes providências:

- I – Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público;
- II – Definição dos critérios de credenciamento, valores de referência e condições de convocação;
- III – Verificação da disponibilidade orçamentária;
- IV – Designação da comissão responsável pelo chamamento público;
- V – Publicação do edital e formalização dos credenciamentos e contratações, conforme a demanda.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação proposta não implica, em regra, impactos ambientais relevantes, uma vez que os serviços a serem prestados consistem predominantemente em atividades culturais, artísticas e turístico-culturais de caráter temporário e de baixo impacto ambiental. Eventuais impactos pontuais decorrentes da realização de ações e eventos, tais como geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica e utilização temporária de espaços públicos, serão mitigados por meio da observância das normas ambientais vigentes e da adoção de boas práticas de sustentabilidade.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do que fora apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável e imprescindível esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO RICARDO LAURO

Secretário Municipal de Cultura

MARIANA CAMARGO BRUSCATO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio